



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Ata nº. 06/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 07 de junho de 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia sete de junho de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, pelo aplicativo Google Meet. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Mona Lisa Selleti Carvalli (Presidente), Claysse Danielle Morimoto, Andrea Regina Fantinelli de Souza, Juraci Bernardino Alves e Magna Cristina Marchioni. Também como convidados participaram: Francieli Munhão Martins, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Everson Henrique de Souza, José Carlos Reynaldo, Jéssica Chrislayne Braz. Justificou ausência Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Lucinéia Aparecida da Cruz. **Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº. 05/2022 CMDCA:** A presidente Mona Lisa informou que a ata nº 05/2022 foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, sendo aprovada pelos membros que será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Ofício Circular CEDCA/PR nº 005/2022 e Ofício Circular nº 23/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH:** Segundo Danielle, o documento do CEDCA/PR refere-se ao ofício circular nº 23/2022 do CONANDA, que encaminha a sentença proferida nos autos da Ação Civil sobre a captação de recursos via o banco de projetos, que declara a nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução CONANDA nº 137/2010. **Pauta nº 03 – Edital Itaú Social:** Mona Lisa explica sobre o Edital FIA 2022, que ocorre todo ano, voltado para projetos que atuem para assegurar direitos de crianças, adolescentes e suas famílias. No ano passado foi desenvolvido pelo CREAS um projeto socioeducativo que acabou não sendo contemplado. Para esse ano, fica acordado que serão analisados os projetos do CREAS e APAE na próxima reunião deste conselho para ser decidido qual entidade será a representante. **Pauta nº 04 – Edital nº 01/2022 de Controle Social CEDCA/PR:** Francieli relata que trata de um edital informativo com a finalidade de selecionar organizações da sociedade civil interessadas em fornecer capacitação com foco central em Controle Social na efetivação dos direitos das crianças e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

dos adolescentes. **Pauta nº 05 – Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes/ Ação do CMDCA:** Danielle relatou que foram realizadas reuniões do monitoramento onde foram deferidos os instrumentais aos segmentos envolvidos no Plano. Já a ação, havia sido combinada a realização de um vídeo com a Patrulha Escolar, porém, entrando em contato com os mesmos, foi explicado que seria inviável pela necessidade de autorização dos superiores. Perante isso, Elessandra sugeriu que fosse realizado uma ação simples com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV Projeto Esperança nesse primeiro semestre, para ser possível que a meta seja alcançada, deixando para o segundo semestre uma ação mais complexa e abrangente. **INFORME nº 01 – Edital nº 13/2022 (estabelece período de atuação da Conselheira Tutelar Jéssica Chrislayne Braz:** Francieli apresenta e dá às boas vindas a conselheira tutelar Jéssica. Os Editais foram todos feitos conforme protocolo, convocando os outros suplentes que estavam à frente, não havendo interesse por parte dos mesmos. Houve necessidade de convocação pois a conselheira Rosemari encontra-se em atestado médico e a suplente Marili já está cobrindo férias. O período de trabalho da Jéssica será até dia 28 de junho. **INFORME nº 02 – Destinação via Imposto de Renda 2022 para Casa Lar:** Mona Lisa informa o recebimento de um valor de 1.414,80 (mil quatrocentos e quatorze e oitenta centavos) de imposto de renda direcionado a Casa Lar. Posteriormente, será definido como o recurso será utilizado. **INFORME nº 03 – Ofício Circular nº 05/2022 e nº 07/2022 da Casa Lar:** Apenas para fins informativo, no dia 20/05/22 em cumprimento a decisão judicial foi acolhida uma adolescente na Casa Lar e seu desacolhimento em 23/05/22. **EM TEMPO – Oficina online sobre Escuta Especializada/ Rede de Proteção:** Foi realizado um curso com o tema violência digital e cyberbullying no dia 02 de junho que contou com a participação de Membros da Rede de Proteção, CMDCA, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Casa Lar, Coordenadora da Rede de Proteção Municipal, Patrulha Escolar, CAPS, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. **EM TEMPO – Lei 3.573 de 07 de junho de 2022 institui o serviço de acolhimento familiar:** Danielle informa que foi devidamente aprovada à Lei 3.573 de 07 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar no município de Andirá/PR, referente ao Anteprojeto que foi apresentado em reunião anterior. Nada mais a tratar, a reunião foi



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

finalizada às duas horas e quarenta minutos, esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presenças do conselho. Andirá, Paraná, 07 de junho de 2022.

.